

RESOLUÇÃO Nº 2/62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA E PROMULGA a seguinte.....

R E S O L U Ç Ã O: -

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar como diarista o Sr. Adilson Avansi de Abreu, pelo prazo de - 120 dias, a partir de 1º de setembro de 1962, para servir como - Auxiliar de Secretaria.

Artigo 2º - O contrato será para vencimento como diarista, na base de R\$367,20 (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos) por dia.

Artigo 3º - Fica, ainda a Mesa da Câmara autorizada a solicitar do Sr. Prefeito Municipal subsídios, no importe de R\$ - 9.180,00 (nove mil cento e oitenta cruzeiros) para pagamento de - gratificação aos Srs. Adilson Avansi de Abreu e Wilson de Souza-Coeelho pelos serviços prestados como auxiliares de Secretaria da - Câmara Municipal nos períodos de 17/8/62 - 31/8/62 e 9/8/62-18/8/62 - num total de 25 dias com a diária a que se refere o artigo 2º da - presente resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



=Dr. Leônio Vita da Silva=

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 301 DE 24 DE SETEMBRO DE 1962. * Lei revogada

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE - SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais DECRETA a - seguinte

L E I : -

Artigo 1º - Passam a fazer parte do Patrimônio Municí - pal todas as instalações para fornecimento d'água, construídas em - próprios públicos.

Artigo 2º - Vetado.

§ Único - Para a avaliação de justo valor de cada insta-